

Fórum Interinstitucional da Saúde do TRF da 4ª Região - promovendo o diálogo e a cooperação

HERMES SIEDLER DA CONCEICAO JUNIOR

BRUNO HENRIQUE SILVA SANTOS

Descrição Resumida da Prática:

O Fórum Interinstitucional da Saúde funciona junto ao Sistema de Conciliação do do TRF da 4ª Região. Se constitui em espaço para o diálogo interinstitucional dos representantes dos diversos órgão que o compõem. Visa, a partir deste diálogo construir soluções, de forma cooperativa, entre o sistema de justiça, operadores do direito, representantes do Ministério da Saúde, Estados e Municípios, para os problemas relativos à efetivação do Direito à Saúde. O Fórum foi criado com a finalidade de aperfeiçoar práticas e procedimentos em matéria de direito a? sau?de, facilitando a interlocução e fomentando a colaboração entre os órgãos envolvidos, para a célere e efetiva solução das controvérsias, com estímulo ao uso de me?todos consensuais de soluc?a?o de conflitos. Visa à melhoria das condições para a solução consensual dos conflitos e atua em sintonia com o Comitê Executivo Nacional, o Fórum Nacional e Comitês Estaduais, para o monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde,

Prática

O Fórum Interinstitucional da Saúde do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, foi criado no âmbito do Sistema de Conciliação do TRF da 4ª Região pela Resolução 142/2021. O Fórum conta com a participação de magistrados representantes da Presidência do Tribunal, Corregedoria Regional , Coordenação dos Juizados Especiais da Justiça Federal da 4ª Região; conta, também, com a participação de representantes dos Estados do PR, RS e SC que integram: os Comitês Estaduais de Saúde dos Estados, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, os Centros Locais de Inteligência da Justiça Federal, as Seccionais das OABs, as Procuradorias da República, a Defensorias Pública da União, os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), as Secretarias Estaduais de Saúde e as Procuradorias Gerais dos Estados, além de representantes do Ministério da Saúde e da Advocacia Geral da União. São convidados, igualmente, participantes cuja atuação tenha pertinência com o objeto de cada reunião do Fórum. Tem reunido com periodicidade trimestral para o debate de pautas propostas pelas diversas instituições que o compõem. As reuniões acontecem por videoconferência, a fim de permitir a participação, sem ônus, para todas as instituições e tem duração média de 3 horas, Os temas de pauta, previamente preparados, são apresentados pelos seus proponentes e debatidos por todos os participantes. As deliberações resultantes do debate são encaminhadas, em regra, na forma de recomendações aos seus destinatários, podendo ser o próprio poder judiciário, demais operadores do sistema de justiça ou os gestores de saúde. Transcreve-se abaixo, e exemplos de deliberações das reuniões do Fórum:

11.03.2022

DELIBERAÇÃO 1 - Tema: Requerimento de especialização de Turma(s) do TRF/4ªR em matéria de saúde -

O Fórum conheceu o tema e, considerando a perspectiva de ampliação do Tribunal, deliberou por oficiar a Presidência do TRF4, sugerindo a criação de uma Turma Especializada em Direito à Saúde, com competência exclusiva ou concorrente, a critério técnico da administração.

DELIBERAÇÃO 2 - Tema: Medidas de facilitação e aprimoramento do cumprimento das decisões judiciais pelo Ministério da Saúde - *O Fórum conheceu o tema e deliberou por oficiar o Ministério da Saúde para informar a possibilidade de Inclusão de pacientes beneficiados por decisões judiciais no Sistema de Informação para Gerenciamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e, também, para aferir a possibilidade de criação de conta bancária específica para o atendimento de ordens judiciais, bem como uma atuação integrada e colaborativa com Estados e Municípios, especialmente nos procedimentos de aquisição e entrega de medicamentos cuja ordem judicial de fornecimento foi direcionada à União.*

03.06.2022

DELIBERAÇÃO 3 - Tema: Mudança de competência da Justiça Comum para a Justiça Federal - conflitos de competência - tempo para análise de tutela antecipada: problemas e sugestões - *O Fórum conheceu do tema e deliberou por sugerir aos Centros de Inteligência da Justiça Federal e Laboratórios de Inovação a análise de medidas que possam ser implementadas para tornar a migração de ações de saúde entre a Justiça Federal e a Justiça Estadual mais célere e com menos percalços processuais. Além disso, deliberou por convidar órgão(s) representante(s) da Saúde Suplementar para futuras discussões no Fórum em formato a ser definido de acordo com as questões que relacionem os planos privados de saúde com o SUS e na forma como sugerido por representantes das instituições envolvidas em ambas as esferas da atenção à saúde.*

DELIBERAÇÃO 4 - Tema: Proposta de projeto piloto para conciliação em demandas de saúde relativas a tratamentos já incorporados ao SUS - *O Fórum conheceu do tema e opinou por instar os CEJUSCON's e os gestores estaduais e municipais de saúde a buscarem localmente o estabelecimento de procedimentos para trocas de informações rápidas e eficientes, além de resolução autocompositiva de litígios que envolvem tecnologias em saúde já disponíveis no SUS.*

DELIBERAÇÃO 5 - Tema: Questionamento da Defensoria Pública da União - DPU sobre a especialidade dos profissionais que assinam as Notas Técnicas do Nat-Jus (Telessaúde) - *O Fórum tomou conhecimento do assunto e das preocupações a ele atinentes e, considerando a notícia de que o Conselho Nacional de Justiça pretende instituir nova regulamentação para os NAT's em âmbito nacional, definiu por encaminhar ao CNJ a manifestação dos participantes da reunião a respeito da importância da adoção de critérios harmoniosos na criação, estruturação e formas de atuação dos diversos Núcleos de Apoio Técnico (NAT's) que assessoram o Poder Judiciário nas ações de saúde.*

30.09.2022

DELIBERAÇÃO 6 - Tema: Números da judicialização da saúde no âmbito do TRF4 - *Considerando a importância do levantamento e tratamento preciso dos números da judicialização da saúde no âmbito do TRF/4ªR para um adequado planejamento estratégico destinado à condução dos processos, bem como a necessidade de investigação de dados ainda não apurados pela AGU, o Fórum da Saúde deliberou por reforçar a importância da implantação de um sistema de BI para elaboração de um painel no G4 com os dados coletados das ações de saúde no e-proc.*

DELIBERAÇÃO 7 - Tema: Critérios e prioridades para a realização de depósitos judiciais para o cumprimento das decisões nas ações de saúde - *A partir das discussões realizadas na reunião, o Fórum deliberou no sentido de que o SISTCON reforce aos magistrados que atuam na Seção Judiciária de Santa Catarina as vantagens da aplicação da Portaria Conjunta nº 17/2021, que trata do fluxo para aquisição de medicamentos pela SES/SC com recursos federais. Além disso, também sugeriu que a SES/RS seja comunicada para avaliar a possibilidade de criação de um fluxo semelhante aos já adotados pelos Estados*

de Santa Catarina e Paraná (Portaria Conjunta nº 15/2021). Por fim, em relação a este item da pauta, o Fórum deliberou por levar ao conhecimento do Ministério da Saúde a relevância que a transferência de recursos para os Estados, fundo a fundo, de forma que estes adquiram os medicamentos a serem custeados com recursos federais, para um atendimento adequado e eficiente das decisões judiciais nas ações de saúde.

DELIBERAÇÃO 8 - Tema: Desabastecimento de medicamentos - Após os relatos da situação feitos pelos representantes do Ministério Público Federal, o Fórum da Saúde decidiu por convidar representantes do Ministério da Saúde ligados à área de Assistência Farmacêutica para uma reunião futura, com o objetivo de aprofundamento na discussão do tema.

Além das deliberações específicas, o Fórum tem contribuído enormemente, através do diálogo interinstitucional, para a aproximação das diversas instituições, facilitando o planejamento de ações conjuntas, entre as quais se destacam:

- 1) a adoção e regulamentação de fluxos para cumprimento de decisões judiciais nas ações de medicamentos nos Estados do Paraná e de Santa Catarina (Portarias Conjuntas 15/2021 e 17/2021, em anexo);
- 2) a adoção e regulamentação de fluxos para busca de solução conciliada em demandas de medicamentos nas regiões dos Municípios de Londrina/PR e de Curitiba/PR (Portarias Conjuntas 1/2023 e 2/2023, em anexo);
- 3) a realização de mutirão de conciliação entre o Estado do Paraná e a União visando o ressarcimento do custeio de medicamentos ao Estado em mais de 100 ações, resultando em acordos de mais de 9 milhões de reais (notícia em anexo).
- 4) o tratamento estrutural e a solução conciliada para assegurar o tratamento adequado aos pacientes de artrite reumatóide do estado do RS (notícia em anexo).
- 5) o estreitamento do diálogo interinstitucional, o tratamento estrutural e a busca de solução consensuada nas ações civis públicas que tratam da política de assistência oncológica do SUS (decisão em anexo)

Também são produtos do Fórum, as demandas de aperfeiçoamentos de processos de trabalho da Justiça Federal, a fim de conferir otimização de procedimentos atinentes à gestão das ações de Saúde, como exemplo da constituição de Grupo de Trabalho (GT) para estudar proposta de automatização do sistema processual E-PROC, que permita a inclusão ou informação automática de Notas Técnicas elaboradas pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NATJUS), vinculado ao Telessaúde (Portaria 749/2023, em anexo)

As atividades do Fórum Institucional da Saúde do TRF da 4ª Região, assim como os materiais trazidos ao debate e os seus resultados são publicizados ficando hospedados, de forma permanente, junto ao portal do TRF4ª Região no endereço <https://bitlybr.com/lzsg> .

Contato Público

5132133195

A prática tem premiação?

Não

Tribunal

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Estado

RS

O idealizador da prática é o Magistrado responsável?

Não

A prática tem conexão com os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas - ODS?

Sim

ODS

ODS 3. Saúde e Bem-Estar

Unidade/Seção do Órgão

Sistema de Conciliação - TRF 4ª Região

Há atos normativos que regulamentam a prática?

Sim

Quais?

RESOLUÇÃO Nº 142/2021 do TRF da 4ª Região

Data de Implantação

27/10/2021

Identificação do Problema

As demandas de saúde, não raro, são complexas, especialmente no que se refere ao cumprimento das decisões judiciais, revelando a importância de padronizar procedimentos. Por outro lado, é necessário atuar para reduzir a judicialização e, ao mesmo tempo, propor a adoção de medidas para que seja dado o tratamento adequado às demandas em curso. A solução, na maioria das vezes, passa pelo diálogo entre as várias instituições envolvidas na concretização do Direito Fundamental à Saúde.

Palavras Chave

diálogo interinstitucional em saúde; cooperação; padronização de procedimentos; desjudicialização

Beneficiários

Cidadãos usuários dos Sistemas de Saúde independentemente de serem ou não partes em processos judicializados no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região; Operadores do sistema de justiça com atuação na temática de saúde; gestores do sistema de Saúde

Abrangência

Estados da 4ª região da Justiça Federal (PR, RS e SC)

Parceiros

Presidência, Corregedoria e Coordenação dos J.E.Fs no Tribunal; Comitês Estaduais de Saúde; CEJUSCONs e Centros de Inteligência da JF; OABs; MPF; D.P.U; COSEMs; Secretarias Estaduais de Saúde; Procuradorias dos Estados; Ministério da Saúde e A.G.U.

Metodologia (Passo a Passo)

O Fórum reúne seus integrantes e convidados com periodicidade trimestral, preferencialmente por videoconferência, pautando problemas relacionados à efetivação do Direito à Saúde no âmbito da 4ª Região, emitindo deliberações ou recomendações, propondo medidas que possam prevenir a judicialização, facilitar a mediação ou conciliação, e racionalizar a instrução e o julgamento dos processos ajuizados no tema Saúde. Os temas são propostos por seus integrantes, previamente às reuniões do Fórum, pautados e levados a debate nas reuniões periódicas, sendo suas deliberações encaminhadas na forma de recomendação aos respectivos destinatários (Sistema de Justiça; gestores do Sistema Único de Saúde, etc.)

Resultados e benefícios alcançados

Aprofundamento permanente do diálogo interinstitucional entre os órgãos afetos ao tema saúde, a partir as diversas reuniões do Fórum, facilitando: 1) a adoção e regulamentação de fluxos para cumprimento de decisões judiciais nas ações de medicamentos nos Estados do Paraná e de Santa Catarina (Portarias Conjuntas 15/2021 e 17/2021, em anexo); 2) a adoção e regulamentação de fluxos para busca de solução conciliada em demandas de medicamentos nas regiões dos Municípios de Londrina/PR e de Curitiba/PR (Portarias Conjuntas 1/2023 e 2/2023, em anexo); 3) a realização de mutirão de conciliação entre o Estado do Paraná e a União visando o ressarcimento do custeio de medicamentos ao Estado em mais de 100 ações, resultando em acordos de mais de 9 milhões de reais (notícia em anexo). 4) o tratamento estrutural e a solução conciliada para assegurar o tratamento adequado aos pacientes de artrite reumatóide do estado do RS (notícia em anexo). 5) o estreitamento do diálogo interinstitucional, o tratamento estrutural e a busca de solução consensuada nas ações civis públicas que tratam da política de assistência oncológica do SUS (decisão em anexo)

Recursos Utilizados

Reuniões “on line”, com pauta pré-definida, de forma colaborativa e apresentação dos temas pelas instituições integrantes do Fórum. Apoio da Secretaria do Sistema de Conciliação do TRF 4ª Região para encaminhamento de comunicações, realização das reuniões e documentação, dentro das rotinas habituais da

secretaria. Custo : zero

Dificuldades Encontradas

Contatos iniciais com representantes dos órgãos, especialmente dos executivos estaduais e do Ministério da Saúde, a fim de apresentar-lhes a ideia do Fórum, superadas após as primeiras participações. Necessidade de retomada da apresentação da ideia do Fórum, por ocasião de mudanças de gestão, a exigir da coordenação do Fórum, maior dedicação de tempo e reuniões prévias.

Lições Aprendidas

As reuniões prévias para apresentação da ideia do espaço de diálogo interinstitucional revelaram-se importantes e até necessárias, tanto para a consolidação do Fórum, quanto para organização das pautas. A consolidação de pautas, a partir dos temas propostos pelas instituições, confere legitimidade ao debate e o encaminhamento dos seus resultados fortalece a credibilidade do espaço de diálogo criado pelo Fórum. A ciência dos limites e possibilidades de realização das diversas instituições que atuam como Direito à Saúde, contribui para uma postura cooperativa, com vistas as soluções dos problemas apresentados e tem estimulado a busca por soluções consensuais, especialmente em ações de caráter estrutural